

JUÍZ DE P
27 07 21



JUCESP PROTOCOLO
0.638.171/21-0



RZK SOLAR 03 S.A.
CNPJ/ME nº 37.652.418/0001-93
NIRE 3530055261-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 15/07/2021, às 18h00, na sede social da RZK SOLAR 03 S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 42, Cidade Jardim, CEP 05676-120.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Ricardo Lemos Rezek, e o Sr. João Pedro Correia Neves, como secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(a)** autorizar a Diretoria a celebrar o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A." ("Primeiro Aditamento"), tendo em vista a emissão, em 01/06/2021, através da formalização do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A" ("Escritura de Emissão de Debêntures"), no montante de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com o escopo de **(i.)** excluir o Projeto Rio Verde da Emissão, com a consequente alteração da destinação de recursos e composição das Séries das Debêntures; **(ii.)** alterar as Cessões Fiduciárias para Cessões Fiduciárias e Promessas de Cessões Fiduciária; **(iii.)** alterar as Alienações Fiduciárias de Bens e Equipamentos para Promessas de Alienações Fiduciárias de Bens e Equipamentos; **(iv.)** cancelar a emissão de 9.500 (nove mil e quinhentas) Debêntures, com a consequente alteração do Montante Total da Emissão e a distribuição dos valores por série; e **(v.)** alterar o fluxo de amortização e datas de pagamento de remuneração, com a consequente alteração das cláusulas 1.2, 1.3, 2.1, 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.3, 2.1.3.1, 2.1.5, 2.1.5.1, 2.1.9.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.6.2, 3.6.3, 4.1.3.1, 4.2.3.1 (b) e (e), 4.2.3.2, 4.2.3.2.2, 4.6.1.1, 4.10.1, 4.10.1.1, 4.10.3, 4.10.3.1, 4.10.4, 5.1, 5.2.1, 5.2.2 (exclusão), 5.2.3 (exclusão), 5.2.4, 5.3 (inclusão), 5.4 (inclusão), 6.1.3, 7.1.3 (vii), (viii), (xi) e (xviii), 8.1.1 (xxx) e (xxxvi) (inclusão), 11.7 e 12.2, e dos Anexos I a IV, VII, VIII e X ao XIII da Escritura de Emissão de Debêntures; e **(b)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia com relação aos itens da ordem do dia acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi aprovado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Após a

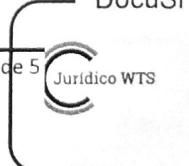
ASSEMBLEIA
27 07 21

discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. **Aprovar**, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, **(i.)** a celebração do Primeiro Aditamento e demais documentos da Emissão necessários para prever as alterações da Ordem do Dia; e **(ii.)** a alteração dos itens 5.2 e 5.3 da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 01/06/2021, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“5.4. Aprovar a emissão, pela Companhia, de 38.500 (trinta e oito mil e quintas) Debêntures, em razão do cancelamento de 9.500 (nove mil e quinhentas) Debêntures, da 1ª (primeira) Emissão da Companhia, em 4 (quatro) séries, perfazendo o montante total de até R\$38.500.000,00, para colocação privada perante a Securitizadora, e a decorrente celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da RZK SOLAR 03 S.A.” (“Escrutura de Emissão de Debêntures”), conforme aditado em 07 de julho de 2021, com as características descritas a seguir:

(i) Emissão e Série: as Debêntures representarão a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora, a qual será realizada em 4 (quatro) séries; **(ii) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 38.500 (trinta e oito mil e quintas) Debêntures, em razão do cancelamento de 9.500 (nove mil e quinhentas), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(iii) Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais); **(iv) Destinação dos Recursos:** A destinação dos recursos captados por meio das Debêntures é imobiliária, nos termos da Escritura de Emissão; **(v) Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00 (mil reais); **(vi) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais desta Escritura de Emissão de Debêntures, a data de emissão das Debêntures será 01/06/2021 (“Data de Emissão”); **(vi) Prazo das Debêntures:** 5.533 (cinco mil quinhentos e trinta e três) dias contados da Data de Emissão; **(vii) Data de Vencimento:** As Debêntures terão vencimento em 25/07/2036, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada (“Data de Vencimento”); **(viii) Classe:** As Debêntures da presente Emissão serão simples, não conversíveis em ações; **(ix) Colocação e Subscrição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. A subscrição das Debêntures deverá ocorrer mediante assinatura, pela Debenturista, do Boletim de Subscrição; **(x) Integralização:** As Debêntures serão integralizadas pela Debenturista no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da Data de Emissão, desde que verificado o cumprimento das Condições para Integralização das Debêntures previstas no item 4.2.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada (“Data de Integralização das Debêntures”), à vista, em moeda corrente nacional, observados os termos e condições estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário no caso da primeira integralização, e para as demais integralizações, será mediante pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro



27 07 21

rata, desde a primeira Data de Integralização dos CRI. As Debêntures que não forem integralizadas até o encerramento da Oferta Restrita serão canceladas pela Companhia, independentemente de decisão dos titulares dos CRI, devendo a Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da Operação, conforme aplicável, serem aditados no prazo de 10 (dez) Dias Corridos, contados da data do encerramento da Oferta Restrita, de forma a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas no âmbito da Emissão; (xi) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das debêntures no Livro de Registro de Debêntures; (xii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quiografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional; (xiii) **Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauetas ou certificados; (xiv) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, até seu efetivo pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”), conforme previsto na Escritura de Emissão; (xv) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a (i) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a data de aniversário imediatamente anterior à Data do Completion Financeiro, conforme definido na Escritura de Emissão (“Juros Remuneratórios Pré Completion Financeiro”); e (ii) correspondentes a 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a pré-data de aniversário imediatamente posterior à Data do Completion Financeiro até a Data de Vencimento (“Juros Remuneratórios Pós Completion Financeiro”). A Remuneração será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão; (xvi) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão; (xvii) **Periodicidade de Pagamento da Amortização:** A amortização do Valor Nominal Unitário devidamente atualizado será realizada mensalmente, sendo que o primeiro pagamento será realizado em 25/01/2023 conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada; (xviii) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária, pela Emissora e Debenturista, até o próximo Dia Útil se o vencimento não coincidir com um Dia Útil. Para os fins da Escritura de Emissão, “Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; (xix) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (xx) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures, exceto no caso de aprovação dos titulares dos CRI, nos termos da Escritura de

DocuSi

27 07 21

Emissão de Emissão de Debêntures, conforme aditada; (xxi) Local de Pagamento: As Debêntures serão devidas e pagas pela Companhia diretamente em conta vinculada do regime fiduciário dos CRI, a saber, (i) conta corrente nº 3365-0, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 295ª Série"); (ii) conta corrente nº 3366-9, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 296ª Série"); (iii) conta corrente nº 3368-5, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 297ª Série"); e (iv) conta corrente nº 3369-3, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 298ª Série") e, quando em conjunto com a Conta do Patrimônio Separado 295ª Série, Conta do Patrimônio Separado 296ª Série e a Conta do Patrimônio Separado 298ª Série, "Contas do Patrimônio Separado"), todas mantidas em nome da Securitizadora junto ao Banco Bradesco S.A; (xxii) Garantias: as Debêntures contarão com garantia real em razão da constituição em favor da Debenturista de cessão fiduciária e promessa de cessão fiduciária de recebíveis, de promessa de alienação fiduciária de bens e equipamentos e de alienação fiduciária participações societárias e com garantia fidejussória adicional, mediante à prestação de fiança, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada; e (xxiii) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta Restrita deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada;

5.3. *Aprovar a outorga, pela Companhia, das garantias de (i) cessão fiduciária e promessa de cessão fiduciária de recebíveis; e (ii) alienação fiduciária participações societárias, em garantia às obrigações por ela assumidas no âmbito das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª séries da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Emissão dos CRI", respectivamente) da Isec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora" ou "Debenturista")."*

5.2. **Autorizar** expressamente a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com o item 5.1 acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sr. José Ricardo Lemos Rezek, Presidente da mesa e Sr. João Pedro Correia Neves, Secretário. Acionista Presente: WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVAVEL E PARTICIPACOES S.A., neste ato representada por José Ricardo Lemos Rezek e João Pedro Correia Neves.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK
PRESIDENTE

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES
SECRETÁRIO

2021-07-27
27 07 21

Acionista:

DocuSigned by:
José Ricardo Lemos Rezek
Assinado por: JOSE RICARDO LEOMOS REZEK 31538640805
CPF: 31538640805
Data/Hora da Assinatura: 14/07/2021 15:49:43 BRT
ICP-Brasil

DocuSigned by:
João Pedro Correia Neves
Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES 31297814896
CPF: 31297814896
Data/Hora da Assinatura: 14/07/2021 16:01:42 BRT
ICP-Brasil

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVAVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ricardo Lemos Rezek

João Pedro Correia Neves



Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2021.